LEI Nº 1.752, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios de mútua colaboração mediante repasse de recursos financeiros às entidades que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios de mútua colaboração mediante repasse de recursos financeiros nos seguintes limites e condições:

I – com o **Esporte Clube Recreativo Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Frederico Wastner, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 83.830.778/0001-55, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinados a investimentos na sede da conveniada, condicionado a utilização gratuita do espaço pelo Poder Público para eventos promovidos por qualquer de seus órgãos, sempre que solicitado;

II – com o **Clube Recreativo Vasco da Gama**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Presidente Juscelino, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 78.495.553/0001-50, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinados a construção de banheiros e vestiários no campo de futebol da conveniada, condicionado a utilização gratuita do referido campo pelo Poder Público para eventos promovidos por qualquer de seus órgãos, sempre que solicitado;

III – com a **Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Roque**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de São Roque, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 01.413.514/0001-31, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), destinados a investimentos e melhorias na estrutura esportiva da comunidade e do espaço utilizado pelo clube de Idosos, condicionado a cessão gratuita dos referidos espaços ao Poder Público para eventos promovidos por qualquer de seus órgãos, sempre que solicitado;

IV – com a **Associação Comunitária de Cabeceira do Rio Giordani**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Comunidade de Rio Giordani, Distrito de São Roque, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 00.237.599/0001-81, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a realização de melhorias no Centro Comunitário da comunidade, condicionado a utilização gratuita do espaço pelo Poder Público para eventos oficiais promovidos por qualquer de seus órgãos, sempre que solicitado;

V – com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 940, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.622.376/0001-77, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a manutenção das atividades da mesma no exercício de 2008, no atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais do município de São Lourenço do Oeste;

VI – com o **Rotary Club São Lourenço**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 1406, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 04.756.460/0001-03, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a construção de sua sede, condicionado a utilização gratuita do espaço pelo Poder Público para eventos promovidos por qualquer de seus órgãos, sempre que solicitado;

VII – com a **Associação Empresarial de São Lourenço Do Oeste**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 518, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 75.433.946/0001-40, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados ao apoio na realização da "I Semana Ambiental".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão processadas no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de junho de 2008.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Publicado no O. Iguaçu
Dia 13/06/08
Visto